MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II, do Art. 25° da Medida Provisória nº 1.154, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25°
XVII- Promover a Educação no campo que valorize a identidade e a cultura dos povos do campo, das águas e da floresta numa perspectiva de formação humana e de desenvolvimento local sustentável.
nn

JUSTIFICATIVA

O reforço à valorização das diversas identidades culturais é necessário para evitar o risco de homogeinização educativa incompatível com as diversas realidades. Em paralelo, reforça-se a importância do foco no desenvolvimento local sustentável para uma transição gradual para a produção de alimentos mais saudáveis e com menos impacto ambiental. Essas diretrizes devem nortear a educação do campo.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputado João Daniel (PT-SE)



